



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.857, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

*- Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 4.813 de 20 de Novembro de 2013.*

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ**, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 4.813 de 20 de Novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado alienar por doação para a Ordem dos Advogados do Brasil/São Paulo - 26ª Subseção de Tatuí o imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, sob a Matrícula nº. 80.983, cuja descrição é a seguinte:”**

**“Terreno (Área 2), avenida Virginio Montezzo Filho, loteamento Nova Tatuí, Município de Tatuí(SP), medindo 36,00m de frente para a referida avenida; 26,00m do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, da frente aos fundos, confrontando com o imóvel da matrícula nº 80.984; 26,00m do lado esquerdo, confrontando com o imóvel da matrícula nº 80.982; 36,00m dos fundos, confrontando com o imóvel da matrícula 80.985, perfazendo a área de 928,86m<sup>2</sup>. Imóvel este situado do lado par, distante 26,00m da viela Tita Pavanelli Cadastro nº 0923.0235”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de Abril de 2014.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 30/04/2014  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 231/14, da Câmara Municipal de Tatuí).